



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Praça Pereira Oliveira, 12, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-540
Telefone: - <http://www.inss.gov.br>

Boletim de Serviço Eletrônico em 20/09/2022

TERMO ADITIVO

Processo nº 35014.323711/2021-18

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, ATRAVÉS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL E A EMPRESA LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

UNIDADE GESTORA: 510181

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência, criado na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e reestruturado conforme determinação contida no Decreto nº 10.995 de 14/03/2022, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/1162-89, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, por meio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL, com sede na PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13, na cidade de FLORIANÓPOLIS, estado de Santa Catarina, representado neste ato pela sua Superintendente Regional, Srª. **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA**, designada pela Portaria nº 150, de 24 de agosto de 2016, publicada no D.O.U. nº 164, de 25/08/2016, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 207, inciso IV, alínea “f” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, portadora da Cédula de Identidade RG nº 847.206-8, expedida por SESP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15, e a empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.364.152/0001-27, sediada na Rua Ana Elias Kretzer, 30, Bairro Ipiranga, em São José - SC, CEP 88.111-507, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Procurador, Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador da Carteira de Identidade nº 3.975.588, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 028.383.199-57, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 31/2021, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETOS

O presente Termo Aditivo tem como objetos:

a) a prorrogação da vigência do contrato nº 31/2021, por mais 12 (doze) meses, a partir de **17/09/2022 até 17/09/2023**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

b) a alteração qualitativa do contrato, conforme previsto no art. 65, I, a, da Lei nº 8.666/93, consistente:

b.1) no acréscimo de um posto de vigilância ostensiva, 12x36 noturno, de 6 (seis) horas de horista diurno e 6 (seis) horas de horista noturno, e um posto de monitoramento remoto das centrais de alarme, todos para a Agência da Previdência Social Benefício por Incapacidade Florianópolis - APSBIFLO, com início em 17/09/2022;

b.2) na realocação de 2 (dois) postos de vigilância ostensiva, de 30horas/semanais, da APS Biguaçu, de 2 (dois) postos vigilância ostensiva, de 44 horas/semanais da APS Palhoça e de 1 (um) posto de vigilância ostensiva, 12x36 diurno, da APS São José, todos transferidos para a Agência da Previdência Social Benefício por Incapacidade Florianópolis - APSBIFLO, situada na Rua Álvaro de Carvalho nº 220 - Centro, com previsão de migração da seguinte forma:

- da APS Biguaçu - em 26/09/2022;
- da APS Palhoça - em 17/09/2022;
- da APS São José - em 16/11/2022;

b.1) as datas citadas acima poderão sofrer alteração, com a prévia comunicação a empresa contratada.

Parágrafo Primeiro - a alteração qualitativa consiste em um acréscimo, acumulado, de 11,76% ao contrato, perfazendo o total mensal estimado de acréscimo de R\$ 10.189,86 (dez mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) e anual de R\$ 122.278,32 (cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo Segundo - A Cláusula Primeira do Contrato nº 31/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigilância, composto pelos serviços de vigilância ostensiva desarmada com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e monitoramento remoto de dispositivos de vigilância eletrônica e de vistoria de pronta resposta, além de contratação de horas eventuais, sob demanda, para as unidades vinculadas à Superintendência Regional Sul do INSS, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

GRUPO 2 - SANTA CATARINA

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade inicial	QTDE 1º TA	QTDE 2º TA	QTDE 3º TA	VALOR MÉDIO	VALOR MENSAL	VALOR PERÍODO 17/09/2022 A 17/09/2023
8	Posto de vigilância diurno, escala 30 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho/mês	169	171	172	172	R\$ 3.195,98	R\$ 549.708,56	R\$ 6.596,50
9	Posto de vigilância diurno, escala 44 horas de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 vigilante	Posto de trabalho	13	14	17	17	R\$ 4.334,20	R\$ 73.681,40	R\$ 884.176
10	Posto de vigilância diurno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho	6	8	9	9	R\$ 8.635,07	R\$ 77.715,63	R\$ 932.587
11	Posto de vigilância noturno, escala 12x36 horas de segunda a domingo envolvendo 2 vigilantes	Posto de trabalho	9	10	10	11	R\$ 10.229,82	R\$ 112.528,02	R\$ 1.350,33
12	Horista Diurno	Horas	396	396	402	408	R\$ 19,69	R\$ 8.032,10	R\$ 96.385,
13	Horista Noturno	Horas	396	396	402	408	R\$ 23,36	R\$ 9.529,75	R\$ 114.357
14	Posto de monitoramento remoto das centrais de alarme	Posto de trabalho	66	66	67	68	R\$ 100,00	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,
TOTais								R\$ 837.995,46	R\$ 10.055,94

I.4 O início da execução dos serviços em cada localidade obedecerá a planilha constante no item 7 do TR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de **R\$ 827.805,60** (oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos) para **R\$ 837.995,46** (oitocentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 10.055.945,52** (dez milhões, cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), para o período de 17/09/2022 a 17/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2022, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 204844, Natureza da Despesa: 339037 e 339039, Plano Interno: VIG, tendo sido emitidas as Notas de Empenho: 2022NE1460 e 2022NE1461.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 31/2021, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato, resguardando-se, todavia, eventuais direitos, que ensejam pedido de repactuação de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo CONTRATANTE, no Diário Oficial da União, na forma prevista no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em Boletim de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado eletronicamente, de acordo com o art. 60 da Lei nº.8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis - SC, 16 de setembro de 2022.

KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA

Superintendente Regional do INSS - SR SUL

WILLIAN LOPES DE AGUIAR

LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA

Testemunhas:

ANDRÉ BATAGLION - CPF 977.779.789-34

RAPHAEL VALERIO MEIRA - CPF 035.251.109-52



Documento assinado eletronicamente por **Willian Lopes de Aguiar, Usuário Externo**, em 16/09/2022, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 16/09/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BATAGLION, Analista do Seguro Social**, em 16/09/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL VALERIO MEIRA, Técnico do Seguro Social**, em 16/09/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8955291** e o código CRC **763985F6**.

Referência: Processo nº 35014.323711/2021-18

SEI nº 8955291

Criado por [andre.bataglion](#), versão 40 por [andre.bataglion](#) em 16/09/2022 12:54:16.